



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS** – ESTADO DE MINAS GERAIS E **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Delfinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.924.224/0001-19, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, nº 407 – Centro, nesta cidade de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Senhora **ANA MARIA SILVA DA TRINDADE**, brasileira, união estável, executiva, residente e domiciliada no Sítio Candeias e Sítio Farinha Seca, Zona Rural neste município de Delfinópolis/MG, portador da cédula de identidade RG nº 15.150.636, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF nº 096.305.838-01, doravante designado simplesmente de **Locatária**, e, de outro lado **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita sob o nº de CNPJ: 20.901.740/0001-06, por intermédio de seu Presidente o Sr. Sebastião de Almeida, brasileiro, casado, presidente do Lar São Vicente de Paulo portador do CPF/MF nº 558.630.786-34 e RG nº MG – 4.902.058 SSP/MG, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no **Processo Licitatório nº 022/2021**, **Dispensa de Licitação nº 001/2021**, que se regerá pelas Leis 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 08.10.1991.

Cláusula Segunda – Do Objeto

“Locação de Imóvel para Instalação da Sede da Câmara Municipal de Delfinópolis”, sendo um imóvel localizado na Praça Manoel Leite Lemos, nº 407 – Centro, nesta cidade de Delfinópolis/MG, conforme Escritura Pública, Livro de Notas nº 66 – folhas 78 a 80, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Terceira – Do valor

O aluguel mensal é de pelo **3.032,00 (três mil trinta dois reais)**, perfazendo um total de **R\$ 36.384,00 (trinta seis mil trezentos e oitenta quatro reais) / ano**, procedente do Orçamento da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica, pelo **Índice Geral de Preços de Mercado IPCA/FGV**.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0101.02.2.100 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (Ficha 07)

Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Delfinópolis, mensalmente até o 5º dia útil subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Recibo, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência





CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Da Destinação e Utilização

O imóvel somente poderá ser utilizado pela Câmara Municipal de Delfinópolis, para a instalação da sua Sede, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Locada

A Locadora fica obrigada:

I – A fornecer a Câmara Municipal de Delfinópolis descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar para Câmara Municipal de Delfinópolis o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

Parágrafo Único – No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a Câmara Municipal de Delfinópolis terá preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a **Locadora** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Nona – Das obrigações da Câmara Municipal de Delfinópolis

A Câmara Municipal de Delfinópolis fica obrigada:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel, consumo de força, luz, água e esgoto;

II – Levar ao conhecimento da **Locadora** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, **Locatária**;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI – A restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

Cláusula Décima– Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Único - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução





CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Este contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Locadora para com a Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do presente instrumento.

Cláusula Décima Quarta - Da Publicação e do Registro


A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

Fica eleito o foro de Delfinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Delfinópolis/MG, 21 de junho de 2021.


ANA MARIA SILVA DA TRINDADE
Presidente Câmara Municipal
Locatário


LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 20.901.740/0001-06
Sebastião Almeida
CPF: 558.630.786-34
Presidente
Locador

Testemunhas:

Nome: Lidiana Regina Silva
RG: 53.498.945-2
CPF: 455.887.228-33

Nome: Alessandro Andrade da Cruz
RG: 176.12.496.239
CPF: 080.034.926-10

A





CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

REF: Processo Licitatório nº 022/2021

Dispensa de Licitação nº 001/21

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG

Contratada: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 20.901.740/0001-06

Endereço: Praça Manoel Leite Lemos, 407

Cidade: Delfinópolis/MG

Objeto: “Locação de Imóvel para Instalação da Sede da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG.”

Vigência: até 21/06/2022, podendo ser prorrogando.

Valor Total Anual do Contrato: R\$ 36.384,00 (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.00.01.031.0101.02.2.100 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (Ficha 07)


Ana Maria Silva da Trindade
Presidente Câmara Municipal

Afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Delfinópolis, conforme determina Lei Municipal 1225 de 30 de agosto de 1994
“Publicidade dos Atos Administrativos”

21/06/2021-

Assinatura

